

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 042/2020 – RTFA

**Fiscalização de Acompanhamento ao Sistema
de Abastecimento de Água e Esgotamento
Sanitário de Sapiranga/RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS)
Endereço: Avenida Guilherme Schell, n. 5626 – Sala 201, Centro - Canoas/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Sapiranga/RS.

Data da fiscalização de acompanhamento: 22 e 23 de abril de 2021.

Peças Técnicas: Relatório de Fiscalização n. 042/2020, emitido pela Agesan-RS em 27 de julho de 2020; Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta, emitido pela Corsan em 31 de agosto de 2020; Parecer sobre as Manifestações do Prestador emitido pela Agesan-RS em 02 de outubro de 2020.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Anexo XX da PRC n. 05/2018 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de Calibração de n. 0095/2020 – José Ricardo P Miranda Manômetros	Instrumento: Manômetro, digital Faixa de Indicação: 100 Unidade de Engenharia: mca Tipo: digital, piezoresistivo Classificação: NBR 14105-1 “A3” Erro máximo admissível: 0,25%

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 042/2020

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Local/Unidade: ETE Passo da Cruz, Horizonte, Floresta, Cooperhabitar, Recanto do Bosque, Centenário e Munari.
Constatação: Área destinada a ETE sem identificação do local adequada.
NC: Ausência de placa de identificação da área da estação de tratamento de esgoto.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação “administrativa” (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para “comunicação visual da CORSAN”, cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Março/2021
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: ETE Passo da Cruz possui a placa da FEPAM sem identificar que é unidade da Corsan; ETE Cooperhabitar possui placa, porém sem também identificar que é unidade da Corsan. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

Local/Unidade: ETE – Passo da Cruz e Morada do Bosque
Constatação: Não encontrado placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
NC: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
Manifestação da Corsan: Em processamento. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo, licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, estamos providenciando a confecção de placa padrão da L.O. da ETE Passo da Cruz.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020
Situação da NC: () Solucionada () Não solucionada (X) Parcialmente solucionada
Parecer: ETE Passo da Cruz possui placa da L.O. devidamente instalada, porém a ETE Morada do Bosque não possui. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.



Passo da Cruz



Do Bosque

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

Local/Unidade: ETE – Recanto do Bosque e Floresta
Constatação: Não apresenta licença operacional.
NC: Empreendimento foram implantados ou iniciados a operação sem licenciamento.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. As referidas ETES não foram recebidas definitivamente para operação por parte da CORSAN; assim sendo, as Licenças Operacionais (L.O.) continuam em nome do empreendedor.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Com exceção da ETE Passo da Cruz, todas as outras ETES de Sapiranga que foram vistoriadas não possuem Licença de Operação. Para encerramento desta NC, a Corsan deve apresentar documentação oficial de órgãos competentes informando que não tem responsabilidade sobre as ETES em questão. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

Local/Unidade: ETE – Recanto do Bosque, Floresta e Centenário.
Constatação: Condições dos portões danificados ou com falta de cadeados permitem acesso de pessoas não autorizadas.
NC: A área de captação não está cercada ou murada, condição que pode facilitar o acesso de pessoas não autorizadas.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. ETE/Centenário – cadeado inserido no portão. Em processamento. ETE/Recanto do Bosque – está em processo de avaliação, esperando a transferência após a conclusão será realizada as adequações necessárias. Em conformidade. ETE/Floresta – informamos que a Corsan ainda não assumiu esta estação e, portanto, cabe ao empreendedor realizar as adequações. Plano de ação: Realizar o conserto do portão na ETE/Recanto do Bosque (após a conclusão do processo de avaliação e definida a transferência à Corsan).
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020
Situação da NC: () Solucionada () Não solucionada (X) Parcialmente solucionada
Parecer: Cercamento do portão da ETE Recanto do Bosque está danificado, permitindo a entrada de pessoas não autorizadas. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

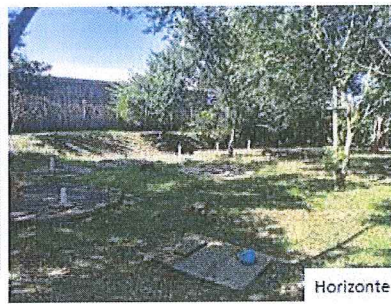
Local/Unidade: ETE – Recanto do Bosque e Floresta.
Constatação: Não apresentou ao ente regulador o relatório analítico dos efluentes lançados.
NC: Não apresentar informações ao órgão fiscalizador.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Tendo em vista que as ETEs ainda não foram recebidas definitivamente para a operação por parte da CORSAN, bem como as Licenças de Operação ainda estão em nome dos empreendedores, não estão sendo realizadas (pela CORSAN) coletas e análises em amostras do afluente e efluente das Estações de Tratamento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Nenhum relatório de qualidade de efluente tratado de Sapiranga foi apresentado para a agência reguladora neste ciclo de fiscalização. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

Local/Unidade: ETE – Cooperhabitar, Horizonte, Munari e Centenário.				
Constatação: Caixas de gordura e caixas de passagem com acúmulo de resíduos, diminuindo a eficiência da ETE. No último monitoramento da CORSAN (17/04/2020), as ETEs apresentaram os seguintes resultados para DQO e DBO5 no efluente:				
Cooperhabitar	Horizonte	Munari	Centenário – 1	Centenário - 2
DQO: 501 mg/l	DQO: 494 mg/l	DQO: 163 mg/l	DQO: 462 mg/l	DQO: 637 mg/l
DBO ₅ : 159 mg/lO ₂	DBO ₅ : 145 mg/lO ₂	DBO ₅ : 49 mg/lO ₂	DBO ₅ : 139 mg/lO ₂	DBO ₅ : 141 mg/lO ₂
NC: Não realizar limpezas periódicas no sistema de tratamento.				
Manifestação da Corsan: Em processamento. Após a conclusão do processo de avaliação e definida a transferência dos SESS à Corsan, serão providenciadas limpezas/remoção de resíduos das citadas ETEs, com posterior envio para local licenciado (ETE da CORSAN). Plano de ação: Efetuar as limpezas/remoção de resíduos das ETEs.				
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020.				
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada				
Parecer: Durante fiscalização de acompanhamento não foram verificadas obstruções nas ETEs. Não conformidade encerrada.				

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

Local/Unidade: ETE – Recanto do Bosque, Floresta e Horizonte.
Constatação: Áreas das ETE com necessidade de roçada e remoção dos resíduos vegetais gerados.
NC: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Esta é uma demanda realizada pelo contrato de limpeza externa, porém, se encontra em processo de licitação. Sendo assim, providenciaremos uma equipe da unidade de saneamento, para atender a demanda. Em conformidade. ETE/Floresta – Informamos que a Corsan ainda não assumiu esta estação e, portanto, cabe ao empreendedor realizar as adequações. Plano de ação: programar equipe da unidade para atender as demandas na ETE/Recanto do Bosque e ETE/Horizonte. Ação: Realizar limpeza e corte de grama.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante a fiscalização de acompanhamento verificou-se que os terrenos das ETEs estavam limpos. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Local/Unidade: ETE – Floresta.
Constatação: Identificado uma ETE ausente da relação apresentada pela CORSAN, conhecida por ETE Floresta, localizada na Rua Canário.
NC: Informações prestadas pela CORSAN não estão completas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Como já informado, a Corsan ainda não assumiu esta estação. Portanto, caso venha a assumi-la, no próximo relatório constarão então as informações pendentes. Plano de ação: Realizar a complementação das informações no relatório.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 2021
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: A ETE Floresta não consta na lista do anexo II – SES enviado pela Corsan para a Agência Reguladora. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

Local/Unidade: EBE – 1 e 2.
Constatação: Falta de identificação das estações de bombeamento.
NC: Ausência de placa de identificação da área da estação elevatória.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação “administrativa” (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para “comunicação visual da CORSAN”, cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas. Plano de ação: Preencher a planilha, (modelo Igrejinha) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Março/2021
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: As EBEs não possuem identificação. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.



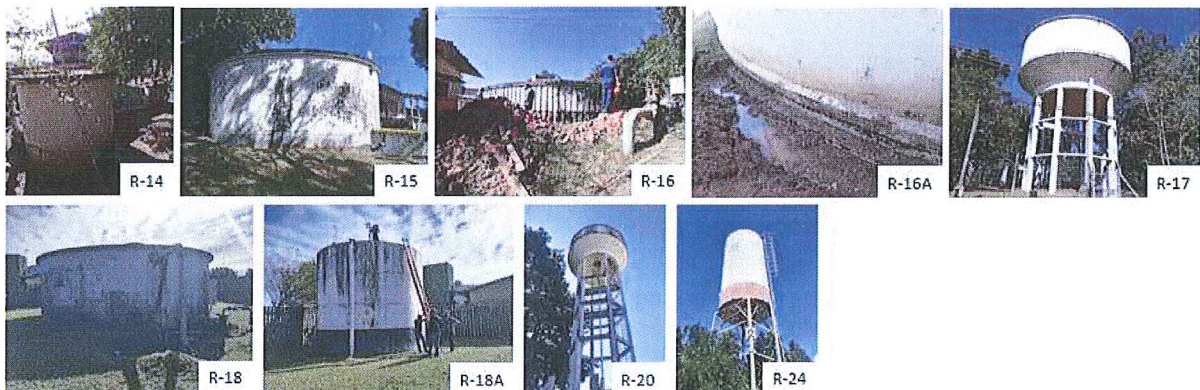
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10

Local/Unidade: EBE – 1.
Constatação: Transformador e componentes do motor foram furtados.
NC: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de esgotamento sanitário.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será utilizado o contrato de manutenção de subestações, para repor os itens furtados.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Setembro/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11

Local/Unidade: Reservatório R14, R15, R16, R16A, R17, R18, R18A, R20 E R24
Constatação: Área dos reservatórios não estão devidamente identificadas com placas.
NC: Ausência de placa de identificação da área do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas. Plano de ação: Preencher a planilha, (modelo Igreja) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Março/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Reservatórios ainda permanecem sem identificação. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.

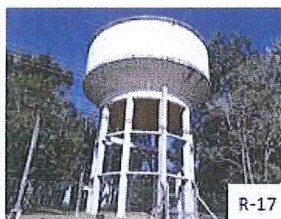


PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Local/Unidade: Reservatório R16A, R17, R18, R18A e R20.
Constatação: Reservatórios permitem acesso a pessoas não autorizadas devido ausência ou falta de manutenção em seu cercamento. R17 está com uma parte do cercamento inexistente. R16A está com a tela do cercamento danificada. R18 e R18A o cercamento do reservatório está sem portão. R20 não apresenta cercamento em torno do seu reservatório.
NC: A área do reservatório não está totalmente fechada, condição que pode facilitar o acesso de estranhos.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Todos os reservatórios foram verificados, serão realizadas as adequações com o contrato de próprios.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Reservatórios devidamente cercados. Não conformidade encerrada.



R-16A



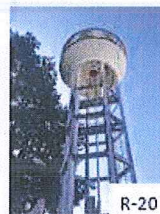
R-17



R-18



R-18A



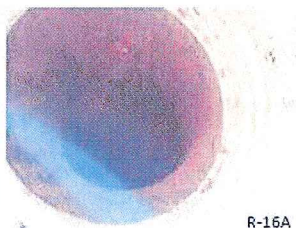
R-20

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Local/Unidade: Reservatório R14, R15, R16, R16A, R17, R18, R18A e R20
Constatação: Reservatórios apresenta aberturas desprotegidas em suas janelas de inspeção e suspiros.
NC: Ausência de telas ou aberturas protegidas que impeça a entrada de água de chuva, limite a entrada de poeira e pequenos animais.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço. Ação: Instalar tela de proteção do suspiro.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/09/2020.
Situação da NC: () Solucionada () Não solucionada (X) Parcialmente solucionada
Parecer: R-14, R-15 e R-20 com tubulações e aberturas devidamente protegidas. Reservatório R-16 com aberturas sem proteção; R-16A com tubulação de ventilação sem tela de proteção; R-17 com tubulação de ventilação lateral sem tela de proteção; R-18 com aberturas sem proteção; R-18A com tampa com furos. NC será transferida para o TAS n. 042/2020.



R-16



R-16A



R-17



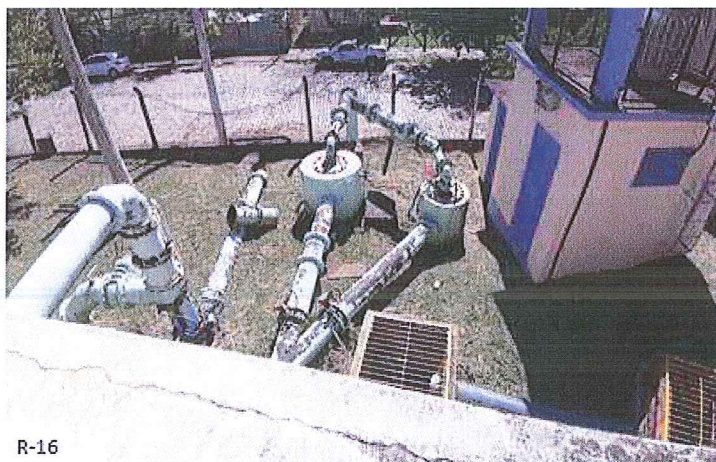
R-18



R-18A

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Local/Unidade: Reservatório R16 e R16A
Constatação: Caixa de manobra aberta e outra sem grelha de proteção.
NC: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.
Manifestação da Corsan: Em processamento. A demanda no R16 será atendida pela contratada. As grades do R16 A, estavam no local e foram movidas para acesso aos registros.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Grelhas do Reservatório R-16 instaladas. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Local/Unidade: Reservatório R16.
Constatação: Válvula do reservatório está com vazamento de água no eixo.
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Na R16, a válvula está com vazamento a ser reparado. Ação: Realizar o conserto da peça mecânica.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 21/08/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização não foi verificado vazamento na válvula. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Local/Unidade: Reservatório R18.
Constatação: Válvula do reservatório está com vazamento de água no eixo.
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Na R18, a válvula está com vazamento a ser reparado. Ação: Realizar o conserto da peça mecânica.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 21/08/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização não foi verificado vazamento na válvula. Não conformidade encerrada.



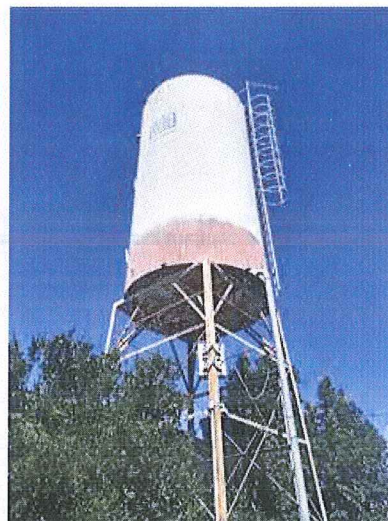
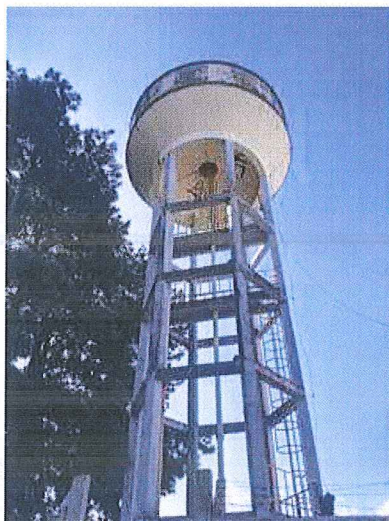
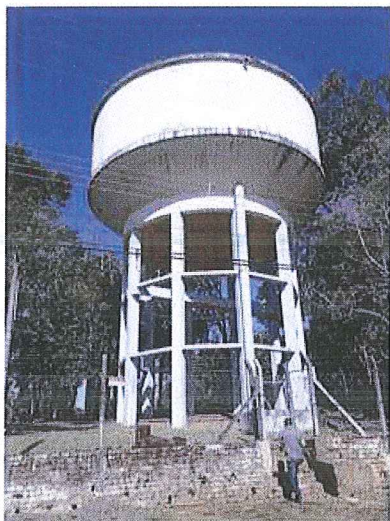
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Local/Unidade: Reservatório R18A.
Constatação: Válvula do reservatório está com vazamento de água no eixo.
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Na R18A, a válvula está com vazamento a ser reparado. Ação: Realizar o conserto da peça mecânica.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 21/08/2021.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização não foi verificado vazamento na válvula. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Local/Unidade: Reservatório R17, R20 e R24.
Constatação: Reservatórios não possuem para-raios nem luzes de sinalização de obstáculo.
NC: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Atualmente estão sem para-raios, porém, será atendida a demanda. Ação: Realizar a instalação de para-raios e luz de sinalização de obstáculo.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando que o prazo solicitado pela Corsan através do RAAC não foi acolhido pela Agência Reguladora através do PMP e que até o momento da fiscalização de acompanhamento a NC não havia sido solucionada, esta NC será transferida para o TAS n. 042/2020.

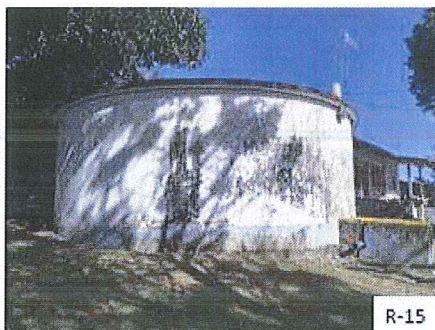


PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19

Local/Unidade: Reservatório R24.
Constatação: Existem animais dentro da área do reservatório.
NC: Presença de animais dentro da área do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Foi notificado o morador ao lado da Corsan, para que retire imediatamente os animais do local. Plano de ação: Retirar os animais da área.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/08/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20

Local/Unidade: Reservatório R15, R16 e R24.
Constatação: Os reservatórios apresentam visíveis presenças de infiltração, rachaduras, vegetação no reservatório e condições estruturas carecendo de conservação.
NC: Reservatório não apresenta boas condições visíveis de conservação.
Manifestação da Corsan: Em processamento. R15 – Rua Visconde de Ouro Preto – Há alguns pontos de infiltração que merecem atenção. Em processamento. R16 – Rua Padre Réus – Reservatório deve ser isolado para enviar para orçamento de recuperação. Em processamento. R24 – Rua Tamburello – Foi solicitada urgência para ATA 048/2020 para execução de nova base para novo reservatório.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2021
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Considerando que o prazo solicitado pela Corsan através do RAAC não foi acolhido pela Agência Reguladora através do PMP e que até o momento da fiscalização de acompanhamento a NC não havia sido solucionada, esta NC será transferida para o TAS n. 042/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Local/Unidade: Reservatório R15, R16A e R24.
Constatação: Área destinada aos reservatórios carecendo de conservação e organização de materiais estocados.
NC: Área destinada aos reservatórios não apresentam boas condições visíveis de conservação.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será realizada a limpeza e a organização dos locais. Na R15, já foi removido os restos de poda de árvores, na R16 faltam organizar os tubos e na R24 serão retirados os entulhos inseridos por moradores, em frente ao imóvel. Ação: Realizar a limpeza e organização dos locais.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/09/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

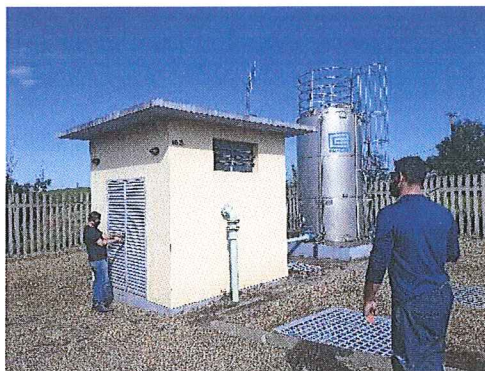
Local/Unidade: Reservatório R15 e R16.
Constatação: Caixa de manobra apresentam vegetação
NC: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Essa é uma demanda realizada pelo contrato de limpeza externa, porém, se encontra em processo de licitação. Sendo assim, providenciaremos uma equipe da unidade de saneamento, para atender a demanda. Ação: Realizar a limpeza da caixa de manobra.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/09/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Local/Unidade: EBA - Liberdade.
Constatação: Identificado um reservatório ausente da relação apresentada pela CORSAN, localizado junto EBA Liberdade, na rua Dealmo de Azeredo.
NC: Informações prestadas pela CORSAN não estão completas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. O reservatório já foi numerado e identificado (R-30), no próximo relatório deve constar na relação. Ação: Realizar a inclusão das informações pendentes no relatório.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

Local/Unidade: EBA Liberdade e Booster
Constatação: Não encontrado placa de identificação da elevatória.
NC: Ausência de placa de identificação da área da estação de bombeamento.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Foi aberto processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas. Plano de ação: Preencher a planilha, (modelo Igrejinha) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Março/2021.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: EBA sem placa de identificação. Não conformidade transferida para o TAS n. 042/2020.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25

Local/Unidade: EBA - Booster
Constatação: Booster está com seu cercado totalmente danificado permitindo acesso a pessoas não autorizadas.
NC: A área da EBA não está totalmente fechada, condição que pode facilitar o acesso de estranhos.
Manifestação da Corsan: Em processamento. O booster foi instalado em calçada, via pública. O objetivo dessa instalação é justamente aproveitar o espaço público, sem cercamento ou apropriação do espaço. Deverá ser realizada uma proteção adequada do quadro de comando (instalação em altura ou fechamento). Ação: Substituir ou realocar o quadro de comando.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2021
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26

Local/Unidade: EBA 12.
Constatação: Vazamento de água na bomba do motor reserva que está em manutenção.
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Foi instalado flange cego para impedir a percolação de água enquanto a bomba reserva está em conserto.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização não foi observado vazamento. Não conformidade encerrada.



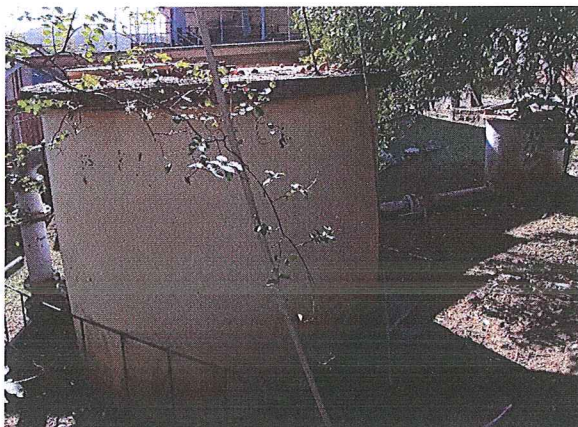
PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27

Local/Unidade: EBA 12.
Constatação: Vazamento constante de água pela válvula de retenção (fora da casa de bombeamento), na qual escorre a água pela tubulação para dentro da casa de bombeamento. Segundo a CORSAN esta válvula deveria apenas corrigir a pressão da rede no momento da partida das bombas, não permitindo o vazamento constante.
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será realizado serviço com a equipe de eletromecânica, com objetivo de resolver o problema. Ação: Realizar o conserto da peça mecânica.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2020
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização não foi observado vazamento. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28

Local/Unidade: EBA – Vila Irma
Constatação: Válvula de drenagem está com vazamento de água.
NC: Presença de vazamento aparente nas instalações do reservatório.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Será realizado serviço com a equipe de eletromecânica, com objetivo de resolver o problema. Ação: Realizar o conserto na vedação da tampa.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/12/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Durante fiscalização não foi observado vazamento. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29

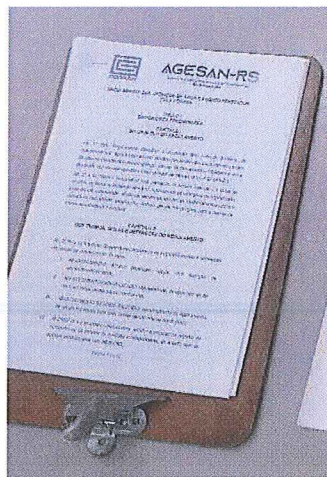
Local/Unidade: Comercial
Constatação: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Informamos que o plano de contingência e emergência de Sapiranga está em processo de elaboração.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Novembro/2020.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foi apresentado plano de emergência e contingência. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
NC: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A cópia da Carta de Serviço da Corsan, já se encontra disponível na US para os usuários.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31

Local/Unidade: Comercial
Constatação: Evidência a utilização da RSAE homologada pela AGERGS.
NC: Não utilizar RSAE homologado pela AGESAN-RS para consultas.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Já foi disponibilizada para a US.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: RSAE homologado pela Agesan-RS disponível ao público. Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32

Local/Unidade: ETE – Centenário.
Constatação: Conforme constatado na 73_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução da LO nº 529/2013-DMA está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-32 desta TNC.
NC: Licença operacional está vencida a mais de sessenta dias.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foi apresentado Licença de Operação da ETE Centenário. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33

Local/Unidade: ETE – Centenário.
Constatação: Conforme constatado na 73_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-33 desta TNC.
NC: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo, licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, em caso de transferência da responsabilidade (Licença de Operação) do empreendedor para a CORSAN, a placa padrão da L.O. será providenciada.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: A ETE não possui placa de identificação da Licença de Operação. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-34

Local/Unidade: ETE – Horizonte.
Constatação: Conforme constatado na 74_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução da LO nº 6669/2010-DL está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-34 desta TNC.
NC: Licença operacional está vencida a mais de sessenta dias.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foi apresentado Licença de Operação da ETE Horizonte. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-35

Local/Unidade: ETE – Horizonte.
Constatação: Conforme constatado na 74_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-35 desta TNC.
NC: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo, licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, em caso de transferência da responsabilidade (Licença de Operação) do empreendedor para a CORSAN, a placa padrão da L.O. será providenciada.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: A ETE não possui placa de identificação da Licença de Operação. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-36

Local/Unidade: ETE – Horizonte.
Constatação: Cercamento está aberto permitindo acesso de pessoas não autorizadas. Conforme constatado na 74_2019-RTFA (NC-7).
NC: A área da ETE não está cercada ou murada, condição que pode facilitar o acesso de pessoas não autorizadas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Rua Martin Pescador, s/n – Já foi enviada a Ordem de Serviço para a contratada realizar o serviço de cercamento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/08/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não conformidade encerrada.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-37

Local/Unidade: ETE – Munari.
Constatação: Conforme constatado na 122_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução da LO nº 6749/2012-DL está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-37 desta TNC.
NC: Licença operacional está vencida a mais de sessenta dias.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foi apresentado Licença de Operação da ETE Munari. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-38

Local/Unidade: ETE – Munari.
Constatação: Conforme constatado na 122_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-38 desta TNC.
NC: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo, licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, em caso de transferência da responsabilidade (Licença de Operação) do empreendedor para a CORSAN, a placa padrão da L.O. será providenciada.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: A ETE não possui placa de identificação da Licença de Operação. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-39

Local/Unidade: ETE – Munari.
Constatação: Conforme constatado na 122_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-39 desta TNC.
NC: Não é observada a distância mínima horizontal de 3 m de árvores.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Esta é uma demanda realizada pelo contrato de limpeza externa, porém, se encontra em processo de licitação. Sendo assim, providenciaremos uma equipe da unidade de saneamento, para atender a demanda. Ação: Realizar a adequação, observando a distância mínima horizontal de 3m de árvores.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 30/09/2020.
Situação da NC: (X) Solucionada () Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: As árvores não foram retiradas, porém considerando a importância da vegetação no local, não conformidade encerrada. Caso a Corsan identifique que as árvores comprometem a estrutura da ETE, deverá realizar a retirada das mesmas.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-40

Local/Unidade: ETE – Cooperhabitar.
Constatação: Conforme constatado na 123_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução da LO nº 439/2011-DL está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-40 desta TNC.
NC: Licença operacional está vencida a mais de sessenta dias.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. Conforme parecer técnico da AGESAN dentro do prazo previsto.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Dezembro/2020.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Não foi apresentado Licença de Operação da ETE Cooperhabitar. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-41

Local/Unidade: ETE – Cooperhabitar.
Constatação: Conforme constatado na 123_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-41 desta TNC.
NC: Ausência de placa padrão da L.O. na entrada da ETE.
Manifestação da Corsan: Em conformidade. A CORSAN entende ter somente responsabilidade de instalação de Placas de Licença de Operação para aquelas unidades operacionais (ETE) cujo, licenciamento esteja em nome da empresa; assim sendo, em caso de transferência da responsabilidade (Licença de Operação) do empreendedor para a CORSAN, a placa padrão da L.O. será providenciada.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: Concluído.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: A ETE não possui placa de identificação da Licença de Operação. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-42

Local/Unidade: ETE – Cooperhabitar.
Constatação: Conforme constatado na 123_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-42 desta TNC.
NC: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.
Manifestação da Corsan: Em processamento. Já foi enviada a Ordem de Serviço para a contratada realizar o serviço de cercamento.
Prazo solicitado pela Corsan para solucionar a NC: 31/08/2020.
Situação da NC: () Solucionada (X) Não solucionada () Parcialmente solucionada
Parecer: Sem tela no cercamento. NC transferida para o TAS n. 042/2020.

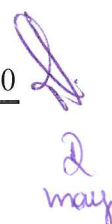


6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 42 não conformidades apontadas no TNC da fiscalização realizada nos dias 24 e 25 de junho de 2020, 20 foram consideradas solucionadas a partir da fiscalização de acompanhamento dos dias 22 e 23 de abril de 2021, ou seja, 47,6% das não conformidades foram regularizadas pela Corsan. Todas as outras 22 não conformidades foram transferidas para o Termo de Adequação de Serviços, TAS n. 042/2020.

Tabela 1 – Situação das Não conformidades verificadas

NC	RTFA n. 042/2020	TAS n. 042/2020
1		Transferida
2		Transferida
3		Transferida
4		Transferida
5		Transferida
6	Encerrada	
7	Encerrada	
8		Transferida
9		Transferida
10	Encerrada	
11		Transferida
12	Encerrada	
13		Transferida
14	Encerrada	
15	Encerrada	
16	Encerrada	
17	Encerrada	
18		Transferida
19	Encerrada	
20		Transferida
21	Encerrada	
22	Encerrada	
23	Encerrada	
24		Transferida
25	Encerrada	
26	Encerrada	
27	Encerrada	
28	Encerrada	
29		Transferida
30	Encerrada	
31	Encerrada	
32		Transferida
33		Transferida
34		Transferida
35		Transferida
36	Encerrada	
37		Transferida
38		Transferida
39	Encerrada	
40		Transferida
41		Transferida
42		Transferida



7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 21 (vinte e um) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Canoas, 08 de junho de 2021.



Daniel Luz dos Santos
Assessor de Fiscalização



Mayara Oliveira dos Santos
Agente de Fiscalização

De acordo,



Tiago Luis Gomes
Diretor de Regulação

ANEXO (S)

ATA de abertura

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO SAPIRANGA

PROCESSO 029/2021

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO 2020

Página 1 de 2

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
22/04/2021	Início: 10:00 h	Término: 14:00 23/04/2021	Rua São Pedro, 310 Sapiranga/RS	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização no Sistema de Saneamento no município de Sapiranga.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Daniel Luz	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
2. Mayara Santos	AGESAN	3075-9576	fiscalizacao@agesan-rs.com.br
3. Deodécio Trampusch	CORSAN	99560-9523	deodacio.trampusch@corsan.com.br
4. Gely Schneider	CORSAN	997250294	gely.schneider@corsan.com.br
5. Leonardo Pedrozo Corrêa	CORSAN	997804729	LEONARDO.PCORREA@CORSAN.COM.BR
6. Clenio Jose Kazanowski	CORSAN	998444831	Clenio.kazanowski@corsan.com.br
7. Juliana M. Silvano Cabreira	Prefeitura	999142062	julianasilvano@gmail.com
8.			

4. Discussão da pauta (Água Tratada)

Decisão	Responsável	Data limite
a) Fiscalização de Elevatórias.	Deodécio	22/04/2021
b) Verificação de Adutoras.	Deodécio	22/04/2021
c) Fiscalização no Sistema de Tratamento.	N.A.	—
d) Verificação registro das análises da qualidade da água tratada.	Deodécio	22/04/2021
e) Verificação do sistema de registro de falha.	Deodécio	22/04/2021
f) Verificação do laboratório de análises.	N.A.	—
g) Verificação de Reservatórios.	Deodécio	22 e 23/04/2021
h) Verificação de Abastecimento do Usuário.	Deodécio	22/04/2021
i) Verificação da pressão da rede.	N.A.	—
j) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Deodécio	23/04/2021
k) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Deodécio	23/04/2021

5. Discussão da pauta (Tratamento de Esgoto)

Decisão	Responsável	Data limite
l) Fiscalização área de descarga.	Clenio	22/04/2021
m) Verificação linha de recalque.	Clenio	22/04/2021
n) Verificação Licenças Operacionais.	Deodécio	22/04/2021
o) Verificação dos dados de amostras coletadas dos efluentes lançados.	Clenio	22/04/2021
p) Fiscalização no sistema de tratamento do esgoto bruto.	Clenio	22/04/2021

FISCALIZAÇÃO SISTEMA SANEAMENTO SAPIRANGA

PROCESSO 029/2021

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE RETORNO 2020

Decisão	Responsável	Data limite
q) Verificação de elevatórias.	Clenio	22/04/2021
r) Fiscalização no sistema de tratamento do lodo.	Clenio	22/04/2021
s) Verificação do laboratório de análises.	M.A.	—
t) Verificação registro da disposição final do lodo.	Clenio	22/04/2021
u) Verificação do sistema de registro de falha.	Clenio	22/04/2021
v) Fiscalização do Atendimento ao Cliente.	Deoclecio	23/04/2021
w) Fiscalização da Área Comercial (Escritório/Loja).	Deoclecio	23/04/2021

6. Pendência identificada *Não houve*


Decisão	Responsável	Data limite
a) —	—	—
b) —	—	—
c) —	—	—

7. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

8. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 23/04/2021


DANIEL LUZ DOS SANTOS
Assessor de Fiscalização AGESAN-RS

ANEXOS:

RESUMO RESERVATÓRIOS MUNICÍPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	MATERIAL	ENDEREÇO / COORDENADAS	VOLUME (m³)
Sapiranga	R-14	Apoiado	Contato	Aço	Vila Irma	30
Sapiranga	R-15	Apoiado	Distribuição	Concreto	Vila Irma	200
Sapiranga	R-16	Semi-Enterrado	Acumulação	Concreto	Centro	700
Sapiranga	R-16A	Apoiado	Acumulação	Concreto	Centro	2250
Sapiranga	R-17	Elevado	Distribuição	Concreto	Centro	500
Sapiranga	R-18	Apoiado	Distribuição	Concreto	Bairro Amaral Ribeiro	200
Sapiranga	R-18A	Apoiado	Distribuição	Aço	Bairro Amaral Ribeiro	200
Sapiranga	R-19	Apoiado	Contato	Aço	Bairro Amaral Ribeiro	30
Sapiranga	R-20 Cohab	Apoiado	Acumulação	Aço	Vila Cohab	100
Sapiranga	R-22	Apoiado	Contato	Aço	Bairro Centenário	10
Sapiranga	R-23	Elevado	Distribuição	Aço	Loteamento Klein	30
Sapiranga	R-24	Elevado	Distribuição	Aço	Bairro Colina	50
Sapiranga	R-25	Elevado	Distribuição	Concreto	Bairro Centenário	120
Sapiranga	R-26	Enterrado	Contato	Concreto	CENTENÁRIO - Rua Alberto Schmitt	200
Sapiranga	R-27	Elevado	Distribuição	Aço	Rua Atenas	30

RESUMO ELEVATÓRIAS MUNICÍPIOS REGULADOS

Sequencia	MUNICÍPIO	CÓDIGO	TIPO	FUNÇÃO	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADA,S
	Sapiranga	EBA-12				Rua Padre Reus, 950 Sapiranga RS
	Sapiranga	EBA-12A				Rua Padre Reus, 950 Sapiranga RS
	Sapiranga	EBA Klein				Rua Otto Walter Berg, 515 Centenário Sapiranga RS
	Sapiranga	EBA Liberdade				Rua Dealmo de Azeredo, 163 Sapiranga RS
	Sapiranga	EBA Mundo Novo				Rua Alberto Schmidt, 760 Sapiranga RS
	Sapiranga	EBA Vila Irma				Rua Luiz Braille, 40 Sapiranga RS
	Sapiranga	Booster Sinosserra				Rua Atenas, 177 Sapiranga RS

RESUMO SISTEMAS MUNICIPIOS REGULADOS

MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO	CÓDIGO	Vazão	Profundidade	Pressão (mca)	ENDEREÇO / COORDENADAS
Sapiranga	ETE	ETE Cooperhabitar São Luiz				Rua , Estrela Guia, s/n° Sapiranga/RS
Sapiranga	ETE	ETE Residencial Centenário				Rua das Tulipas Sapiranga/RS
Sapiranga	ETE	ETE Munari				Rua Santa Rosa, s/n° Sapiranga/RS
Sapiranga	ETE	ETE Loteamento Horizonte				Rua Martin Pescador, s/n° Sapiranga/RS
Sapiranga	ETE	ETE Passo da Cruz				Rua Pres. Kennedy, 4171 Sapiranga/RS
Sapiranga	ETE	ETE Recanto do Bosque				Rua Claudio Adão Wehns, no Bairro São Luis Sapiranga/RS
Sapiranga	ETE	ETE Floresta				Rua Cantário, 10 Bairro Floresta Sapiranga RS
Sapiranga	ETE	ETE Primavera				Rua Agata, s/n° Loteamento Primavera, Sapiranga/RS
Sapiranga	Comercial	Unidade Comercial	NA	NA	NA	Rua São Pedro, 310 Sapiranga-RS